



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1112 - Cidade de Taboão da Serra, 31 de Março de 2023 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1112

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br

PORTARIA SGP Nº 053/2023

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o artigo 45, inciso III, da LCM nº 224/2010, considerando o Relatório Final de folhas 10 a 12 e 29, bem como a ciência do Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana contida no citado relatório (folha 12 e 29), na forma do artigo 8º do Decreto Municipal nº 026/2013, DECIDE aplicar a penalidade de SUSPENSÃO à servidora HELOISA HELENA DE SOUSA, matrícula funcional 037968, cargo OPERADOR DE TRANSITO, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 10/04/2023 a 14/04/2023, por violar o artigo 17, inciso IV, e artigo 13, inciso I, da LCM nº 224/2010, conforme os fatos apurados no Procedimento Hierárquico Disciplinar nº 33.650/2022.

Por determinação do artigo 160, da LCM nº 224/2010, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1044/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 07/2018, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

REF. 2011

CLAS	NOME	DOCUMENTO
46	RODRIGO LUNA SILVATTI	33464888-SP
48	WILLIAM SOARES NOGUEIRA SOJO	451278276-AM

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de Março de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1050/2023

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve RESOLVE REFORMULAR a Comissão de Gestão de Carreiras, de acordo com a Lei Complementar 349/2017 art 24.

PRESIDENTE

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ

PERMANENTE

FELIPE ANTONIO ACIRON PAZZINI MOREIRA
EMILIA BARBOSA PAULA
JULIANA RODRIGUES COIMBRA ROQUE
THIAGO KEITI SUZUKI

SUPLENTE

GUSTAVO MARIANO DOS SANTOS
RICARDO ALEXANDRE MARTINS
JOSE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de Março de 2023.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 1.053 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve NOMEAR a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a qual será composta pelos seguintes servidores abaixo:

Presidente: FABIANE RANGEL DE GODOY DELFINO - RF 039975 - efetivo (SMS)
Membro: MARIA APARECIDA RODRIGUES - RF 051613 - comissionado (SMS)

Membro: RICARDO RODRIGUES SIMÕES - RF 047883 - efetivo (SMS)
Suplente: BEATRIZ DA SILVA MELO RIBEIRO - RF 050074 - efetivo (SMS)
Suplente: GISELE MACHADO DA SILVA CRISTO - RF 047978 - efetivo (SMS)

Os membros acima serão designados pelo Cartório Disciplinar, e os procedimentos sindicantes serão instaurados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do artigo 118, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010.

Em casos específicos e determinados, poderá haver alteração dos integrantes acima, mediante ato próprio.

Prefeitura de Taboão da Serra, 28 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 1071/ 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e, considerando o parecer contido nos autos (folhas 28, 29, e 30), determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 8.767/2022, com as ressalvas do artigo 120 da LCM nº 224/2010.

Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de março de 2023.

José aprígio DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 1072/ 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e, considerando o parecer contido nos autos (folhas 13, 14, e 15), determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 2.728/2023, com as ressalvas do artigo 120 da LCM nº 224/2010.

Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de março de 2023.

José aprígio DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 1073/ 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e, considerando o parecer contido nos autos (folhas 21, 22, e 23), determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 2.725/2023, com as ressalvas do artigo 120 da LCM nº 224/2010.

Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de março de 2023.

José aprígio DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 1074/ 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e, considerando o parecer contido nos autos (folhas 50, 51, e 52), determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 19.725/2022, com as ressalvas do artigo 120 da LCM nº 224/2010.

Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de março de 2023.

José aprígio DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 1075/ 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e, considerando o parecer contido nos autos (folhas 191, 192, e 193), determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 108/2017, com as ressalvas do artigo 120 da LCM nº 224/2010.

Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de março de 2023.

José aprígio DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 1.076 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 10536/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional Nº 049017, cargo de ajudante geral, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta(s) compatível(is) com infração disciplinar, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, VIII, X, XX, art. 15, art. 17, XII, XV, XVI, XVIII, art. 18, art. 19; c/c as circunstâncias agravantes previstas no art. 46, inc. I, II, III, VII, XII; todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010; em conformidade com o despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28; da mesma LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PROCESSANTE que atuará no processo administrativo disciplinar ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Claudio Stabile Gonçalves - SEDUC
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC
4. Suplente: Vania Lucia Tebet de Oliveira - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.077 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 10.534/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). ELAINE APARECIDA DE SOUZA, matrícula funcional Nº 030892, cargo de Professor de Educação Básica I, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta(s) compatível(is) com infração disciplinar, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, IV, VI, VIII, X, XX, art. 15, art. 16, I, II, III, art. 17, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XXII, art. 18, art. 19; c/c as circunstâncias agravantes previstas no art. 46, inc. I, II, III, VII, X, XII; todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, em conformidade com o despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28; da mesma LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PROCESSANTE que atuará no processo administrativo disciplinar ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Claudio Stabile Gonçalves - SEDUC
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC
4. Suplente: Vania Lucia Tebet de Oliveira - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.078 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 10530/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). TATIANA BATISTA ALVES, matrícula funcional Nº 000000, cargo de XXX..., com última lotação na SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta(s) compatível(is) com infração disciplinar, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, VIII, X, XX, art. 15, art. 17, VII, XII, XV, XVI, XVIII, art. 18, art. 19; c/c as circunstâncias agravantes previstas no art. 46, inc. I, II, III, VII, X, XII; todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, em conformidade com o despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28; da mesma LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PROCESSANTE que atuará no processo administrativo disciplinar ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Claudio Stabile Gonçalves - SEDUC
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC
4. Suplente: Vania Lucia Tebet de Oliveira - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1079/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE AUTORIZAR o comissionamento do Sr. RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO (Matricula nº 37456), PEB I, estatutário, para prestar serviços junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, no período de 31/03/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 1080/2023

Indicação de Membros do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação

DIRCE MATIKO TAKANO, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem, indicar, os conselheiros representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB, de 08 de fevereiro de 2023 até o final do presente mandato, em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 2370, de 04 de maio de 2021;

Segue a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB:

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: KEILA CRISTINA COSTA RIBEIRO
Titular: LEANDRO ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA
Suplente: CAROLINA FERREIRA DE LIMA
Suplente: MARIA OSMARINA POIATI DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1081/2023

Indicação de Membros do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação

O Conselho Municipal de Educação do município de Taboão da Serra, vem, a pedido da Secretaria municipal de educação, indicar os conselheiros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB, de 08 de fevereiro de 2023 até o final do presente mandato, em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 2370, de 04 de maio de 2021;

Segue a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB:

VII-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: PAULO ROGÉRIO SPINELLI
Suplente: ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS BASTOS

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1082/2023

Indicação de Membros do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação

O Conselho Tutelar do município de Taboão da Serra, vem, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, indicar os conselheiros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB, de 08 de fevereiro de 2023 até o final do presente mandato, em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 2370, de 04 de maio de 2021;

Segue a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB:

VIII-REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

1º Titular: TAMIRIS PAULINO VAZ DE OLIVEIRA MENDES
1º Suplente: FLAVIA APARECIDA FREITAS DE FARIAS

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1083/2023

Indicação de Membros do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação

Os diretores das escolas municipais de Taboão da Serra, vem, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, indicar os conselheiros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB, de 08 de fevereiro de 2023 até o final do presente mandato, em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 2370, de 04 de maio de 2021;

Segue a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB:

III-REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: SAINTCLAIR RODRIGUES ROCHA
Suplente: NATALIA NEVES PENA DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1084/2023

Indicação de Membros do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação

O estudantes da educação básica pública do município de Taboão da Serra, vem, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, indicar os conselheiros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB, de 08 de fevereiro de 2023 até o final do presente mandato, em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 2370, de 04 de maio de 2021;

Segue a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB:

VI-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: ADRIANA ANDRÉ
Titular: DANIELA GONZAGA DOS SANTOS
Suplente: LUCINEIDE DE JESUS TRINDADE
Suplente: MARLI MARIA DA SILVA MONTEIRO CINTRA

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1085/2023

Indicação de Membros do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação

Os pais de alunos do município de Taboão da Serra, vem, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, indicar os conselheiros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB, de 08 de fevereiro de 2023 até o final do presente mandato, em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 2370, de 04 de maio de 2021;

Segue a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB:

V-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: MARIA APARECIDA PELEGRINA
Titular: RUDÁ LAGO DE SOUZA LIMA
Suplente: MÔNICA SANTOS SOUZA
Suplente: SILVIA DINIZ CARDOSO VACCARELLO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1086/2023

Indicação de Membros do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação

Os servidores técnicos administrativos do município de Taboão da Serra, vem, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, indicar os conselheiros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB, de 08 de fevereiro de 2023 até o final do presente mandato, em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 2370, de 04 de maio de 2021;

Segue a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB:

IV-REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Titular: ALBERTO JOARIJE DE JESUS
Suplente: VERÔNICA COUTINHO SANTOS

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1087/2023

Indicação de Membros do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação

O Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Barueri e Região – SIPROEM, indicam como representante Titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB, de 08 de fevereiro de 2023 até o final do presente mandato, em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 2370, de 04 de maio de 2021, a Senhora Maria Victor da Silva, e os Professores da Rede da Básica Pública do Município de Taboão da Serra, indicam como representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar senhor Orlando Nogueira de Lima como Membro Suplente.

Segue a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Escolar – CACS-FUNDEB:

II-REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: MARIA VICTOR DA SILVA
Suplente: ORLANDO NOGUEIRA DE LIMA

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1088/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2019, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: AUXILIAR DE CLASSE

REF.: 2015

CLASS	NOME	DOCUMENTO
274	ANDREA DE MELO SILVA CORREIA	30865154-6-SP
275	TICIANE DE SOUZA BISPO	42122910X-SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de Março de 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

QUADRO DE PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
1017	Torna sem efeito a portaria 938/2023	HELMA LUCIA DA SILVA VIANA	ASSESSOR ESPECIAL	23/3/2023
1018	Nomear	HELMA LUCIA DA SILVA VIANA	COORDENADOR DE DIVISÃO	23/3/2023
1021	Exonerar a Pedido	JAMILE RIBEIRO CINTRA	AJUDANTE GERAL	23/3/2023
1022	Exonerar a Pedido	RENATA DE FRANÇA	PEB II	23/3/2023
1023	Exonerar a Pedido	LUCIANA SILVA MACHADO	A.D.E.	23/3/2023
1024	Exonerar a Pedido	MICHELLE ALMEIDA PECANHA	AUXILIAR DE CLASSE	23/3/2023
1025	Exonerar a Pedido	ISABELA YOSHIDA BERNARDO	P.D.I	23/3/2023
1026	Exonerar a Pedido	RICARDO CASTILHO DA SILVA	MÉDICO	23/3/2023
1031	Nomear	CRISTIANO APARECIDO NONATOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	23/3/2023
1032	Nomear	EDUARDO JOSE PACHECO BICUDO C E MELO	COORDENADOR DE DIVISÃO	23/3/2023
1033	Nomear	JOAO PEDRO PEREIRA ALVES	COORDENADOR DE DIVISÃO	23/3/2023
1034	Nomear	ANDERSON RODRIGUES BRUNO	COORDENADOR DE DIVISÃO	23/3/2023
1035	Nomear	ANDRESSA PANTE VIEIRA	ASSESSOR INSTITUCIONAL	23/3/2023
1036	Nomear	MIRIAN DA COSTA MOREIRA	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	23/3/2023
1037	Nomear	LUIZ HENRIQUE SILVA FAGUNDES	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	23/3/2023
1038	Nomear	RENE DOS SANTOS CANDEIA	ASSESSOR ESPECIAL	23/3/2023
1039	Nomear	MAGDA REJANE SANTANA ROSA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	23/3/2023
1040	Nomear	LILIANA FERNANDES CORDEIRO	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	23/3/2023
1041	Nomear	DEBORA FATIMA GIACOMO	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	23/3/2023
1045	Designar	FLAVIANI DO NASCIMENTO	G.D.E. nível I	27/3/2023
1046	Designar	GIOVANA APARECIDA PEREIRA HERNANDES	G.D.E. nível I	27/3/2023
1047	Designar	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	G.D.E. nível I	27/3/2023
1048	Designar	KARINA OLIVEIRA DA SILVA	G.D.E. nível III	27/3/2023
1049	Designar	MARIA ROSA DA SILVA	G.D.E. nível VII	27/3/2023
1051	Revogar	APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	G.D.E. nível IX	27/3/2023
1052	Designar	APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	G.D.E. nível VII	27/3/2023
1055	Nomear	ADALBERTO GONCALVES GAMA	ASSESSOR ESPECIAL	28/3/2023

1056	Nomear	SILVIO AMARO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	28/3/2023
1057	Nomear	PALOMA DAS GRAÇAS SILVA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	28/3/2023
1058	Nomear	HELENA MARIA DA SILVA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	28/3/2023
1059	Nomear	CAMILA DE OLIVEIRA MOURA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	28/3/2023
1060	Nomear	EDSON JERONIMO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	28/3/2023
1061	Nomear	HORACI DONATO JARDIM	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	28/3/2023
1062	Nomear	JOSE GABRIEL DE JESUS PIRES	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	28/3/2023
1063	Nomear	YAGO AGUIAR DE JESUS	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	29/3/2023
1064	Nomear	EDUARDO GOMES DA SILVA	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	29/3/2023
1065	Nomear	EDEMILTON MENDES DE SOUZA	ASSESSOR INSTITUCIONAL	29/3/2023
1066	Nomear	DIEGO CERQUEIRA DIAS	COORDENADOR DE DIVISÃO	29/3/2023
1067	Nomear	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS LOPES	COORDENADOR DE DIVISÃO	29/3/2023
1068	Nomear	ILZANEIDE DO NASCIMENTO MARQUES	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	29/3/2023
1069	Nomear	VITORIA SOARES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	29/3/2023
1070	Licença Sem Vencimentos	DILMA DA CONCEICAO DOS SANTOS AMATE	AUXILIAR DE CLASSE	30/3/2023

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar os critérios para concessão de abono previsto na lei municipal nº 396/ 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de avaliação mensal dos profissionais do quadro de apoio escolar prevista na Lei Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais INSTRUI:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 02/2023

**Dispõe
e sobre os procedimentos a serem adotados no
processo de Avaliação Mensal dos profissionais
do quadro de apoio escolar.**

Art. 1º. O processo de Avaliação Mensal de Desempenho tem por finalidade a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços, o aprimoramento dos métodos de gestão e a valorização dos referidos profissionais para fins de recebimento do abono:

Art. 2º. No processo de Avaliação Mensal de Desempenho serão considerados os seguintes fatores:

- I- Qualidade de Trabalho;
- II- Desempenho das Funções;
- III- Competência Interpessoal;
- IV- Responsabilidade com o Trabalho;
- V- Assiduidade e Pontualidade.

Art. 3º. A Avaliação Mensal de Desempenho, nos termos da Lei 396/2023, será realizada mensalmente, para todos os profissionais do Quadro de Apoio vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em todas as Unidades Escolares e que por esta instrução compreenderá o período em que se perdurar a concessão do abono.

Parágrafo Primeiro: A concessão do Abono do quadro de apoio aos profissionais da Educação, ocorre a partir do seu ingresso à rede municipal de educação.

Parágrafo Segundo: As Avaliações de Desempenho dos profissionais municipais, em referência, deverão ser aplicadas e concluídas no período do mês subsequente até o dia **15**.

Art. 4º. É responsabilidade da Equipe Gestora e/ou da chefia imediata a divulgação desta Instrução Normativa, bem como a aplicação da Avaliação Mensal de Desempenho para todos os profissionais que compõem a folha de pagamento da respectiva unidade ou setor de trabalho.

Art. 5º. Os profissionais do Quadro de Apoio Escolar vinculados à Secretaria Municipal de Educação, referidos na Lei 396/ 2023, são:

- I- Auxiliar de Classe;
- II- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI);
- III- Auxiliar de Desenvolvimento Escolar (ADE);
- IV- Inspetores de Alunos, que atuam em função de apoio pedagógico e operacional aos estudantes.

Parágrafo único. A Avaliação Mensal de Desempenho poderá ser compartilhada com o avaliado, primando por sua fundamentação através de evidências, analisando-se cada um dos fatores, de acordo com o período avaliativo, considerando-se os dias de efetivo exercício.

Art. 6º. Considerar-se-ão **aptos** a participarem do processo de avaliação de desempenho os profissionais elencados no artigo anterior.

Art. 7º. Os servidores em situação de Licença Médica estarão **habilitados** a participar do processo de Avaliação Mensal de Desempenho, desde que o período de gozo não seja superior a 15 dias que compreendem o período avaliativo.

Art. 8º. A assiduidade dos profissionais do quadro de apoio pedagógico será aferida a partir dos relatórios do ponto eletrônico, registros de livros de ponto e demais documentos que comprovem frequência e/ ou ausência no período avaliativo.

Parágrafo Único: Os profissionais do quadro de apoio pedagógico deverão, juntamente com o superior imediato, conferir os lançamentos acima citados.

Art. 9º. O arquivamento dos processos de Avaliação Mensal de Desempenho será de responsabilidade da chefia imediata, observando-se:

- I- As Avaliações Mensais de Desempenho deverão ser arquivadas em pasta própria para este fim;
- II- Todas as páginas das Avaliações Mensais de Desempenho deverão ser rubricadas pelo avaliador e pelo avaliado;

III- Poderá ser fornecida cópia da avaliação ao avaliado.

Art. 10. O profissional do quadro de apoio pedagógico que estiver readaptado, temporariamente ou definitivamente, será avaliado em conformidade com a sua nova função, obedecendo-se aos critérios apresentados no Instrumento Avaliativo.

Art. 11. A Avaliação Mensal de Desempenho não se confunde com a Avaliação Semestral de Estágio Probatório, cuja expedição de formulário e cronograma está a cargo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único: Os profissionais do quadro de apoio pedagógico que se encontram em período de Estágio Probatório não estão dispensados da realização da Avaliação Mensal de Desempenho.

Art. 12. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação de Taboão da Serra.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

Avaliação Mensal de Desempenho para o ano de 2023
Ficha de Avaliação.

NOME: _____ MAT: _____
 UNIDADE ESCOLAR: _____
 CARGO/ FUNÇÃO: _____
 MÊS DE REFERÊNCIA: _____ / 2023.

QUALIDADE DE TRABALHO	Suficiente Insuficiente	
1. Acompanha efetivamente o trabalho na Unidade Escolar.		
2. Colabora e acompanha os estudantes em salas de aula e/ ou espaços da escola.		
COMPETÊNCIA INTERPESSOAL		
1. Interage de forma respeitosa com todos os segmentos da comunidade escolar.		
2. Participa em conjunto com os demais profissionais das questões de interesse da Unidade Escolar.		
RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO		
1. Inicia pontualmente todas as atividades propostas na Unidade Escolar evitando se ausentar no horário de trabalho.		
ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.		
1. Planeja o uso dos materiais disponíveis na escola, solicitando-os previamente.		
2. Utiliza de forma responsável os equipamentos e materiais.		
RELACÕES COM A COMUNIDADE		
1. Estabelece sempre que necessário e de maneira efetiva a comunicação com as famílias.		
2. Participa de maneira efetiva dos eventos promovidos pela Unidade Escolar.		
AVALIAÇÃO FINAL		

Avaliado: _____

Avaliador: _____

Supervisor(a): _____

CONCLUSÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO CHAM.PÚBLICA 001/23

Conclui a Comissão de Avaliação e Julgamento designados pela Portarias nº 109/2023, de 23 de janeiro de 2023, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2023 que a OSC INSTITUTO VOCE ESPECIAL – CNPJ 01.851.289/001-15, atende plenamente aos requisitos do mencionado Edital. Sendo assim, esta Comissão de Avaliação e Julgamento, autoriza a publicação e divulgação do resultado, conforme previsto no Edital 001/2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

1º PRESIDENTE- Amauri Castilho- Funcional nº 049111
2º MEMBRO-Lívia Santos Macedo - Funcional nº 046225
3º MEMBRO - Joel da Silva Macedo - Funcional nº 049245

Taboão da Serra, 29/03/2023.

**Edital de Chamamento Público nº 02/2023
Processo Administrativo nº 7460/2023**

A V I S O D E C H A M A M E N T O P Ú B L I C O P A R A O R G A N I Z A Ç Õ E S D A S O C I E D A D E C I V I L
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SEDUC. Processo administrativo: 7.460/23. Objeto: A concessão de apoio da administração pública municipal, para execução do “Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil, interessada em celebrar termos de colaborações, que tenha por objeto a “serviço de suporte ao atendimento educacional especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais e suporte aos profissionais da educação infantil e ensino fundamental I, da rede pública de ensino de Taboão da Serra - SP”. ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 24/04/2023 até às 10:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Miguel Ortega, 439 - Bloco C - Parque Assunção - Taboão da Serra/SP - 06754-910. O edital do Chamamento Público está disponível, para download, gratuitamente, no site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br – link licitações. Taboão da Serra, 30 de março de 2023.

Wagner Luiz Eckstein Júnior
Secretário Municipal de Administração

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-014/2023. Processo licitatório: 38.419/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNE E MIÚDO BOVINO, CARNE DE FRANGO, CARNE SUÍNA, PEIXE E PROCESSADOS”. Sessão pública de processamento: dia 17/04/2023 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: prefeitura.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 30 de março de 2023.

Wagner Luiz Eckstein Júnior
Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma do Edital 04/2018 no artigo 9.2, resolve CONVOCAR os candidatos habilitados para o cargo de Guarda Civil Municipal, para entrega de documentação e preenchimento de formulário referente à INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	CARGO
127	ROGER DEPIZZOLI	448101130-SP	Guarda Civil Municipal (masculino)

Taboão da Serra, 30 de Março de 2023.

Dr. Alexandre Bittencourt Depieri
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Divisão de Fiscalização de Posturas, dá ciência aos contribuintes, abaixo relacionados, das AUTUAÇÕES lavradas em seu desfavor, bem como do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, para realizar o pagamento ou protocolar a impugnação, conforme disposto no artigo 287 da Lei Complementar Municipal nº 193/2009. Para pagamento ou eventual impugnação deve-se dirigir à Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE, localizada à Rua Elizabetta Lips, 55 - Jardim Bontempo ou à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Pirajuçara. Não havendo pagamento ou apresentação de impugnação no prazo citado, os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial.

AUTUAÇÃO: 31404
Data: 01/07/2022
Processo: 40181/2018
Contribuinte: CENTER MEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CCM: 47.409
CNPJ: 05.164.667/0009-09
Infração: Execução de som sem autorização (1358/2000 e decreto 50/2001).
Valor: 100 UFESP (Cem) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo
Recurso 26609/2022 - Indeferido em 01/02/2023

AUTUAÇÃO: 32057
Data: 20/10/2022
Processo: 11099/2017
Contribuinte: MPA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGENS E OBRAS LTDA
CCM: 43.769
CNPJ: 09.560.246/0001-92
Infração: Ocupar passeio público com atividade comercial (Lei 612/1981).
Valor: R\$ 649,09 (Seiscentos e quarenta e nove Reais e nove centavos)
Recurso 36846/2022 - Indeferido em 01/02/2023

AUTUAÇÃO: 32505
Data: 11/03/2023
Processo: 26733/2021

Contribuinte: BANGALO BURGUER BAR LTDA.
CCM: 55416
CNPJ: 43.412.663/0001-26
Infração: Estar em funcionamento após as 23H00min, proibido para a atividade de bar. Lei 1633/2006, artigo 1º.
Valor: 18 UFEM – (Dezoito) Unidade Fiscal Municipal

AUTUAÇÃO: 32660
Data: 11/03/2023
Processo: 31978/2021
Contribuinte: LAGO & LIMA BAR RESTAURANTE LTDA
CCM: 55.879
CNPJ: 43.960.170/0001-20
Infração: Execução de som sem autorização (1358/2000 e decreto 50/2001).
Valor: 100 UFESP (Cem) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo

AUTUAÇÃO: 30628
Data: 12/03/2023
Processo: 31978/2021
Contribuinte: LAGO & LIMA BAR RESTAURANTE LTDA
CCM: 55.879
CNPJ: 43.960.170/0001-20
Infração: Reincidência na execução de som sem autorização (1358/2000 e decreto 50/2001).
Valor: 200 UFESP (Duzentos) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo

AUTUAÇÃO: 29569
Data: 24/07/2021
Processo: 32162/2020
Contribuinte: MARLA DA SILVA SOARES
CCM: 52810
CNPJ: 38.097.522/0001-26
Infração: Execução de som sem autorização (1358/2000 e decreto 50/2001).
Valor: 100 UFESP (Cem) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo

AUTUAÇÃO: 30159
Data: 20/11/2021
Processo: 23217/2021
Contribuinte: JOSE MARIO DA SILVA FORTUNATO
CCM: 55160
CNPJ: 43.047.229/0001-94
Infração: Execução de som sem autorização (1358/2000 e decreto 50/2001).
Valor: 100 UFESP (Cem) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo

AUTUAÇÃO: 30029
Data: 19/11/2021
Processo: 29334/2021
Contribuinte: CARLA FERNANDA ALVES DA SILVA
CCM: 55649
CNPJ: 43.549.774/0001-89
Infração: Execução de som sem autorização (1358/2000 e decreto 50/2001).
Valor: 100 UFESP (Cem) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo
Recurso: 38790/0021 - INDEFERIDO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Divisão de Fiscalização de Posturas, dá ciência aos contribuintes, abaixo relacionados, das NOTIFICAÇÕES lavradas em seu desfavor. No caso de reincidência ficarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

Notificação: 32508
Data: 12/03/2023
Processo: 20213/2018
Contribuinte: LANCHONETE E RESTAURANTE BOTECO DA PRAÇA
CCM: 46.500
CNPJ: 28.238.479/0001-18
Infração: Execução de música em área externa sem autorização municipal. Lei 1358/2000, artigo 3º

Notificação: 32582
Data: 25/01/2023
Processo: 19210/2022
Contribuinte: IRMÃOS FELIX PIZZARIA LTDA
CCM: 30397
CNPJ: 11.055.531/0001-06
Infração: Execução de música em área externa sem autorização municipal. Lei 1358/2000, artigo 3º.

Notificação: 32520
Data: 25/01/2023
Processo: 19210/2022
Contribuinte: IRMÃOS FELIX PIZZARIA LTDA
CCM: 30397
CNPJ: 11.055.531/0001-06
Infração: Causar perturbação do sossego público com barulhos, causando transtorno no entorno. Lei 2064/2011.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SAJ/PROCON Nº01/2023

Chamada pública convocatória para a inscrição de entidades representativas dos consumidores e associações comerciais para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.415/2022.

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da sua Secretaria de Assuntos Jurídicos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.415 de 2022, que “Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, torna público o chamamento para entidades representativas dos consumidores e representantes das associações comerciais, com sede no município de Taboão da Serra, interessadas em compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo que somente 3 (três) representantes de entidades representativas dos consumidores e 1 (um) representante das associações comerciais, bem como seus

respectivos suplentes, serão nomeados, devendo ainda estar de acordo com os ditames previstos nas alíneas a e b, do inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As funções do representante de entidade representativa dos consumidores e fornecedores e membros do Conselho Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – CONDECON não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados à promoção e preservação da ordem econômica e social local, e terá as atribuições elencadas no Art. 13, da Lei Municipal nº 2.415/2022.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O período de inscrição será de 03 de abril a 28 de abril de 2023;
- 2.2. As inscrições deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9:00 às 15:00 horas;
- 2.3. Os Protocolos deverão ocorrer junto ao Procon Municipal de Taboão da Serra, situado à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 - Taboão da Serra/SP;
- 2.4. Cada entidade representativa dos consumidores e das associações comerciais deverá indicar 1 (um) representante e 1(um) suplente;
- 2.5. Os documentos necessários para a inscrição serão os seguintes:
 - a) ofício em papel timbrado da entidade, indicando o representante e o seu suplente, assinado pelo responsável legal;
 - b) cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado;
 - c) ata de eleição da diretoria atual;
 - d) cópia dos documentos pessoais do representante indicado e do seu respectivo suplente (CPF, R.G. e comprovante de endereço)

3 – DA ESCOLHA

3.1. Havendo número de entidades inscritas acima do estabelecido em lei para a composição do CONDECON, e que estejam com toda a documentação exigida de maneira regular, a escolha se dará por sorteio, que ocorrerá no dia 02 de maio de 2023 às 16:00 horas, nas dependências do Procon, situada à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987, sendo que desde já ficam convocados os descritos, e este processo de sorteio será aberto ao público e registrado em ata.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A análise dos pedidos de inscrição será realizada pelo Procon Municipal de Taboão da Serra;
- 4.2. Caso ocorra falta de documentação e/ou documentação irregular o pedido de inscrição será indeferido pelo Diretor do Procon Municipal de Taboão da Serra;
- 4.3. A Composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON será publicado no Diário Oficial do Município;
- 4.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pessoalmente no Procon Municipal de Taboão da Serra, situado à Estrada Kizaemon Takeuti, 1987 – Taboão da Serra-SP;
- 4.5. Os casos omissos relativos ao processo de sorteio serão resolvidos pelo Secretário de Assuntos Jurídicos

Taboão da Serra, 31 de março de 2023.

Matheus Barbosa de Almeida Mota
Secretário de Municipal de Assuntos Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 07/2018

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 07/2018, para comparecerem no período, horário e local indicados abaixo, objetivando a entrega de documentação e posterior realização de exames médicos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do candidato, que poderá ser substituído pelo seu sucessor na lista de classificação:

Data: 04/04/2023

Horário: 9:30

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Praça Miguel Ortega, 300 – Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP

AGENTE DE TRÂNSITO		
POSIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
55	CARLOS MAGALHAES SILVA	424937840-SP
56	ANA PAULA PIMENTA RAMOS	46547126-2-SP
57	GILEADE MELO ARAUJO	64.327.239-2-SP
58	LUCAS SIMOES DE SOUZA	416850030-SP
59	RODRIGO LOPES	26561182-9-SP
60	RAFAEL SOUZA DA CRUZ	191628438-SP
61	RONALDO LEONEL DA SILVA	197375807-SP
62	WILSON MENEGUESSO DE OLIVEIRA SILVA	474782389-SP
63	ANTONIO CARLOS CRUZ DE MELO	449882408-SP
64	CRISTIANO GOUVEIA	256423313-SP
65	JOSE BATISTA DA SILVA	194131439-SP
66	GABRIELA DA CRUZ COUTO	499715445-SP
67	DIEGO DE BARROS SENA	458558497-SP
68	BERNARDO SCREPESCIE GONZALEZ	14084000-X-SP
69	CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA	193015560-SP
70	FILIFE BEZERRA MANGABEIRA SIMOES DE MEDEIROS	13604587-19-BA
71	CLELSON JOSE DOS SANTOS	4802112831-SP
72	WILSON CEZARIO	142780881-SP
73	EDUARDO DUARTE DA COSTA	27893627-1-SP

74	CARLOS ORLANDO MACIEL	291141511-SP
75	ACACIO FREIRE COSTA DE SOUZA	458711330-SP

ORIGINAIS E CÓPIAS – Folha A4 (sem recorte)

1. Cédula de identidade – RG – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
2. Comprovante de endereço atual (2 duas copias)
3. Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura.
4. CPF – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
5. PIS / PASEP
6. Reservista
7. Título de eleitor frente e verso e comprovante da última votação 1º e 2º turno ou justificativa.
8. Carteira de trabalho onde consta a data do 1º e último emprego registrado
9. Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, etc.)
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos com número de C.P.F.
11. 01 (uma) foto 3x4 – atual
12. Declaração de bens
13. Histórico Escolar - Ensino Médio completo - cópia autenticada
14. Carteira de vacinação (do candidato) atualizar as vacinas: Dupla adulto e Hepatite B
15. CNH - Carteira Nacional de Habilitação - categoria AB e Certidão de Pontuação.
16. Atestado original de antecedentes criminais, original ou cópia autenticada da Certidão de Distribuição Criminal da Comarca de São Paulo, Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital, Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau, Certidão de Distribuição de Ações Criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar Estadual.

Dr. Alexandre Bittencourt Depieri
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

QUADRO DE SUBSIDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS EXERCÍCIO 2022

Artigo 39, Paragrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Base 12/2022

ESPECIE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO	TIPO DE NIVEL	VALOR (R\$)
CARGO	ADVOGADO DO CREAS	EFETIVO	REFERENCIA	4.802,98
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	REFERENCIA	1.557,17
CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSF	CLT	REFERENCIA	2.424,00
CARGO	AGENTE COMUNITARIO	EFETIVO	REFERENCIA	876,54
CARGO	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ZOOSES	EFETIVO	REFERENCIA	2.424,00
CARGO	AGENTE FISCAL MUNICIPAL	EFETIVO	REFERENCIA	1.785,51
CARGO	AGENTE DE TRÂNSITO	EFETIVO	REFERENCIA	1.801,12
CARGO	AJUDANTE GERAL	EFETIVO	REFERENCIA	876,54
CARGO	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	ARQUITETO CIVIL	EFETIVO	REFERENCIA	4.860,95
CARGO	ASS DESENV INFANTIL	EFETIVO	REFERENCIA	1.002,62
CARGO	ASS. DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	EFETIVO	REFERENCIA	876,54
CARGO	ASSESSOR DE GABINETE I	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	2.500,00
CARGO	ASSESSOR DE GABINETE II	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	3.500,00
CARGO	ASSESSOR DE GABINETE III	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.500,00
CARGO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAUDE	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.500,00
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL I	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.500,00
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL II	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	5.500,00
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL III	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	6.500,00
CARGO	ASSESSOR TECNICO DE GABINETE I	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	5.500,00
CARGO	ASSESSOR TECNICO DE GABINETE II	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	6.500,00
CARGO	ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITARIAS	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	3.000,00
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	REFERENCIA	1.260,78
CARGO	ASSISTENTE DE GABINETE	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	1.500,00
CARGO	ASSISTENTE PEDAGOGICO	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.830,00
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	ASSISTENTE TECNICO I	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	2.000,00
CARGO	ASSISTENTE TECNICO II	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	2.300,00
CARGO	ATENDENTE DE SERVICO	EFETIVO	REFERENCIA	1.067,45
CARGO	AUXILIAR DE CLASSE	EFETIVO	REFERENCIA	1.080,67
CARGO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	EFETIVO	REFERENCIA	1.260,78
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	REFERENCIA	1.440,89
CARGO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	EFETIVO	REFERENCIA	1.006,22
CARGO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	EFETIVO	REFERENCIA	960,60
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	REFERENCIA	1.304,01
CARGO	AUXILIAR DE ENSINO	EFETIVO	REFERENCIA	1.260,78

CARGO	AUXILIAR DE LEGISTA	EFETIVO	REFERENCIA	1.067,45
CARGO	AUXILIAR DE SAUDE	EFETIVO	REFERENCIA	1.020,63
CARGO	BIBLIOTECÁRIO	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	BIOLOGO	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	CHEFE DE GABINETE	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	8.500,00
CARGO	BOMBEIRO MUNICIPAL	EFETIVO	REFERENCIA	1.440,89
CARGO	CHEFE DE SETOR DE ENFERMAGEM	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.500,00
CARGO	CHEFE DE SETOR	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	1.200,00
CARGO	CHEFE DE EQUIPAMENTO	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	2.500,00
CARGO	COMANDANTE	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	8.000,00
CARGO	CONTADOR	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	CONTROLADOR GERAL	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	12.500,00
CARGO	CONTROLADOR ASSISTENTE	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	8.500,00
CARGO	COORDENADOR PEDAGOGICO - COMP A	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.140,00
CARGO	COORDENADOR PEDAGOGICO - COMP B	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	3.450,00
CARGO	COORDENADOR PEDAGOGICO - COMP M	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	3.795,00
CARGO	COORDENADOR DE PREV. CORR. INF.FUN	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	3.000,00
CARGO	COORDENADOR SIND. E PROC. ADM. DISCIP	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	3.000,00
CARGO	COORDENADOR DE CRAS	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	3.500,00
CARGO	COORDENADOR DE PROGRAMA	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	2.500,00
CARGO	COORDENADOR	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	3.000,00
CARGO	CORREGEDOR	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.500,00
CARGO	COZINHEIRO	EFETIVO	REFERENCIA	876,54
CARGO	CUIDADOR SOCIAL	EFETIVO	REFERENCIA	2.432,71
CARGO	DESENHISTA	EFETIVO	REFERENCIA	1.440,89
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.500,00
CARGO	DIRETOR DE ESCOLA - COMP A	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	5.520,00
CARGO	DIRETOR DE ESCOLA - COMP B	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.140,00
CARGO	DIRETOR DE ESCOLA - COMP M	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.830,00
CARGO	DIRETOR DO PROCON	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	7.000,00
CARGO	EDUCADOR DE SAÚDE	EFETIVO	REFERENCIA	1.415,03
CARGO	ELETRICISTA DE MANUTENCAO	EFETIVO	REFERENCIA	1.067,45
CARGO	ELETRICISTA DE INSTALACAO	EFETIVO	REFERENCIA	1.067,45
CARGO	ELETRICISTA DE VEIC AUTOM	EFETIVO	REFERENCIA	1.067,45
CARGO	ENCANADOR	EFETIVO	REFERENCIA	1.018,23
CARGO	ENFERMEIRO	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EFETIVO	REFERENCIA	3.151,95
CARGO	ENFERMEIRO DO TRABALHO	EFETIVO	REFERENCIA	3.151,95
CARGO	ENFERMEIRO OBSTETRA	EFETIVO	REFERENCIA	1.415,03
CARGO	ENFERMEIRO SANITARISTA	EFETIVO	REFERENCIA	1.415,03
CARGO	ENGENHEIRO	EFETIVO	REFERENCIA	4.860,95
CARGO	ENGENHEIRO AGRONOMO	EFETIVO	REFERENCIA	4.412,63
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	EFETIVO	REFERENCIA	4.860,95
CARGO	ENGENHEIRO DE TRAFEGO	EFETIVO	REFERENCIA	4.412,63
CARGO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	EFETIVO	REFERENCIA	4.860,95
CARGO	ESCRITURARIO	EFETIVO	REFERENCIA	1.227,16
CARGO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	FISCAL DE OBRAS	EFETIVO	REFERENCIA	1.440,89
CARGO	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	EFETIVO	REFERENCIA	1.440,89
CARGO	FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	FISCAL DO PROCON MUNICIPAL	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	FISCAL MUNICIPAL	EFETIVO	REFERENCIA	1.870,76
CARGO	FISIOTERAPEUTA	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	FONOAUDIOLOGO	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	FUNILEIRO	EFETIVO	REFERENCIA	1.304,01
CARGO	GEOGRAFO	EFETIVO	REFERENCIA	4.860,95
CARGO	GERENTE DE EQUIPAMENTO DE SAUDE	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	7.000,00
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	REFERENCIA	1.308,00
CARGO	INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS	EFETIVO	REFERENCIA	22,51 P/H

CARGO	INSPETOR GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	REFERENCIA	899,42
CARGO	INSPETOR DE ALUNOS	EFETIVO	REFERENCIA	876,54
CARGO	MARCENEIRO	EFETIVO	REFERENCIA	1.018,23
CARGO	MECANICO VEIC AUT/DIESEL	EFETIVO	REFERENCIA	1.304,01
CARGO	MECANICO VEIC AUTOM.	EFETIVO	REFERENCIA	1.304,01
CARGO	MECANICO MÁQUINAS PESADAS	EFETIVO	REFERENCIA	1.304,01
CARGO	MEDICO	EFETIVO	REFERENCIA	72,04 P/H
CARGO	MEDICO DA FAMILIA	EFETIVO	REFERENCIA	6.003,72
CARGO	MEDICO LEGISTA	EFETIVO	REFERENCIA	72,04 P/H
CARGO	MEDICO SANITARISTA	EFETIVO	REFERENCIA	1.415,03
CARGO	MEDICO VETERINARIO	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	MESTRE DE OBRAS	EFETIVO	REFERENCIA	1.705,06
CARGO	MOTORISTA	EFETIVO	REFERENCIA	1.067,45
CARGO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	REFERENCIA	1.067,45
CARGO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EFETIVO	REFERENCIA	1.067,45
CARGO	NUTRICIONISTA	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	ODONTOLOGO	EFETIVO	REFERENCIA	48,03 P/H
CARGO	OPERADOR DE TELECOMUNICACOES	EFETIVO	REFERENCIA	1.006,22
CARGO	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	EFETIVO	REFERENCIA	768,59
CARGO	OPERADOR DE MAQ PESADAS	EFETIVO	REFERENCIA	1.227,16
CARGO	OPERADOR DE RAO X	EFETIVO	REFERENCIA	1.272,79
CARGO	OPERADOR DE TRANSITO	EFETIVO	REFERENCIA	1.227,16
CARGO	ORIENTADOR SOCIAL	EFETIVO	REFERENCIA	1.801,12
CARGO	OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	6.500,00
CARGO	OUVIDOR GERAL DA SAUDE	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	1.500,00
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	EFETIVO	REFERENCIA	2.541,79
CARGO	PEDREIRO	EFETIVO	REFERENCIA	1.018,23
CARGO	PINTOR DE LETREIRO	EFETIVO	REFERENCIA	1.018,23
CARGO	PINTOR DE PAREDE	EFETIVO	REFERENCIA	1.018,23
CARGO	PINTOR DE VEICULOS	EFETIVO	REFERENCIA	1.018,23
CARGO	PORTEIRO	EFETIVO	REFERENCIA	960,60
CARGO	PROCURADOR	EFETIVO	REFERENCIA	4.202,60
CARGO	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	6.500,00
CARGO	PROCURADOR CHEFE	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	4.000,00
CARGO	PROFESSOR ADJUNTO	EFETIVO	REFERENCIA	1.059,08
CARGO	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EFETIVO	REFERENCIA	2.541,80
CARGO	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EFETIVO	REFERENCIA	3.177,26
CARGO	PSICOLOGO	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	RECEPCIONISTA	EFETIVO	REFERENCIA	1.006,22
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	16.000,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	8.500,00
CARGO	SERRALHEIRO	EFETIVO	REFERENCIA	1.018,23
CARGO	SEPULTADOR	EFETIVO	REFERENCIA	1.170,73
CARGO	SERVENTE MERENDEIRA	EFETIVO	REFERENCIA	876,54
CARGO	SOLDADOR	EFETIVO	REFERENCIA	1.018,23
CARGO	SUBCOMANDANTE	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	7.000,00
CARGO	SUPERVISOR DE ENSINO	LIVRE NOMEAÇÃO	REFERENCIA	5.865,00
CARGO	TECNICO DESPORTIVO	EFETIVO	REFERENCIA	25,01 P/H
CARGO	TECNICO ENFERMAGEM DA FAMILIA	EFETIVO	REFERENCIA	1.801,12
CARGO	TECNICO ENFERMAGEM	EFETIVO	REFERENCIA	1.772,90
CARGO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	EFETIVO	REFERENCIA	1.440,89
CARGO	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EFETIVO	REFERENCIA	1.801,12
CARGO	TELEFONISTA DE PABX	EFETIVO	REFERENCIA	1.067,45
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EFETIVO	REFERENCIA	3.001,86
CARGO	TOPOGRAFO	EFETIVO	REFERENCIA	1.440,89
CARGO	TRATADOR DE ANIMAIS	EFETIVO	REFERENCIA	876,54
CARGO	VICE DIRETOR - COMP A	EFETIVO	REFERENCIA	4.140,00
CARGO	VICE DIRETOR - COMP B	EFETIVO	REFERENCIA	3.450,00
CARGO	VICE DIRETOR - COMP M	EFETIVO	REFERENCIA	3.795,00

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura por intermédio da Diretoria do Cemitério (DECEMI) notifica os concessionários titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título abaixo relacionado, para que tomem ciência das notificações em cumprimentos da lei complementar nº 199/2009, art. 12, parágrafo 1, 2, 3 e 4.

EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO INFANTIL

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
17/5/2021	7/5/2023	INF	268	ANDRÉ GABRIEL CALAZANS GOMES	GRAZIELLI CALAZANS LEITE SILVA
17/5/2021	17/5/2023	INF	280	JOÃO MIGUEL DA CUNHA RAIOL	MONICA SANTOS SOUZA
19/5/2021	19/5/2023	INF	207	YAGO SOUZA SANTOS	CLAUDIONOR SANTOS SOUSA
20/5/2021	20/5/2023	INF	204	NATIMORTO DE MIRIAM CRISTINA MARCELINO DE CAMARGO	MIRIAM CRISTINA MARCELINO DE CAMARGO
23/5/2021	23/5/2023	INF	265	MANUELLA NOGUEIRA DOS SANTOS	LETICIA NOGUEIRA RIBEIRO
24/5/2021	24/5/2023	INF	239	NOAH DA SILVA CRUZ	DARA CRUZ FREITAS
26/5/2021	26/5/2023	INF	236	NATIMORTO (GAEL OLIVEIRA DOS SANTOS)	VALDELICE SANTANA FERREIRA DOS SANTOS
30/5/2021	30/5/2023	INF	230	ESTHER DE SOUZA XAVIER	FLAVIO DE SOUZA SILVA

EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO ADULTO

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
1/5/2020	1/5/2023	9	156	DIEGO GOMES DOS SANTOS	DENISE APARECIDA BATISTA
3/5/2020	3/5/2023	9	160	ALCEU TERESIN	ALINE TERESIN PAULO
4/5/2020	4/5/2023	9	161	ROSANA MARIA DA SILVA	DOUGLAS DA SILVA MARTINS
5/5/2020	5/5/2023	9	162	MARIA DE LOURDES DA SILVA VICENTE	RAIANE BEATRIZ MOURA
7/5/2020	7/5/2023	9	166	ROSALINA FELIPE SANTOS	GILMAR FELIPE SANTOS
7/5/2020	7/5/2023	9	168	AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE OLIVEIRA
7/5/2020	7/5/2023	9	163	EDSON PEREIRA DA SILVA	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
8/5/2020	8/5/2023	9	172	FLORENTINO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	GILBERTO NUNES DE SOUZA
8/5/2020	8/5/2023	9	170	LUZIA DE SOUZA LEAL	MARCELO DE SOUZA LEAL
9/5/2020	9/5/2023	19A	165	IZABEL RAINHA DE SOUZA	GILMAR DE SOUZA CONCEIÇÃO
9/5/2020	9/5/2023	19A	189	ELAINE SILVA RICARDO SEVERINO	EDSON APARECIDO SEVERINO
9/5/2020	9/5/2023	9	146	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	JOSÉ DE OLIVEIRA
9/5/2020	9/5/2023	9	147	RITA PEREIRA SILVA LUZ	JOÃO FRANCISCO RAMALHO DOS SANTOS
10/5/2020	10/5/2023	9	149	HORTÊNCIO RODRIGUES DE SOUZA	PRISCILA DE SOUZA MARQUES
12/5/2020	12/5/2023	7	43	ODAIR TANCREDO	DAVID AURELIANO TANCREDO
12/5/2020	12/5/2023	7	82	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE MESQUITA	ABDORAL FERREIRA DE MESQUITA
13/5/2020	13/5/2023	9	152	KATIA REGINA DA SILVA	MARCELO JOSÉ JOSTINO
13/5/2020	13/5/2023	7	27	HONORINA OLIVEIRA DINIZ	ANA LUISA OLIVEIRA DINIZ
14/5/2020	14/5/2023	9	174	WALDEMAR FERNANDES MEDINA	ADRIANA MEDINA CARVALHO
15/5/2020	15/5/2023	9	175	JUAREZ FRANCISCO DOS SANTOS	JAIRA EVANGELISTA DOS SANTOS
15/5/2020	15/5/2023	9	177	MARIA DE FATIMA PEREIRA MARTINS	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA MARTINS

15/5/2020	15/5/2023	9	178	CECILIA HELENA DA SILVA	SHEYLA DA SILVA GOMES
15/5/2020	15/5/2023	9	180	ANGELINA ALVES CAMPIM	JOAB CAMPIM ALVES
15/5/2020	15/5/2023	9	179	DEVAIR HOFT	MARILIA HORFIT
16/5/2020	16/5/2023	19A	193	JOANA MARIA DE ALMEIDA JESUS	ANTONIO CESAR GONÇALVES DE JESUS
17/5/2020	17/5/2023	9	182	MARIA APARECIDA DA SILVA	MARIA CREUNICE BIBIANCO
17/5/2020	17/5/2023	9	181	JOÃO ALVES DOS SANTOS	MARIA SELMA LIMA DOS SANTOS
18/5/2020	18/5/2023	19A	47	PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA	ELIANA FATIMA FELIX DA SILVA
19/5/2020	19/5/2023	9	183	LIDIA LOURENÇO DOS SANTOS	JOSÉ MARIA DA SILVA
20/5/2020	20/5/2023	9	188	VALDINEI DA SILVA	VANIA DA SILVA
20/5/2020	20/5/2023	9	190	RAIMUNDO CESARIO SOARES	VALERIA APARECIDA SILVA CESARIO
20/5/2020	20/5/2023	9	186	ORANIDES FARIA PANTRIGO	MILENA DO CARMO PANTRIGO FRANÇA
21/5/2020	21/5/2023	9	191	ELIZABETE TAVARES RODRIGUES	FERNANDO LAIMONS PEREIRA LIMA
22/5/2020	22/5/2023	9	192	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MENDES	NATALIA DA SILVA MENDES
22/5/2020	22/5/2023	8	12	ADALTO LUIZ DE MORAIS	FERNANDA RIBEIRO LOPES
22/5/2020	22/5/2023	8	83	WILLIAM ZAMBOM	BRUNA CRISTINA ZAMBOM
23/5/2020	23/5/2023	8	29	VALERIA FRANCISCA AURELIANA	DAVID AURELIANO TANCREDO
24/5/2020	24/5/2023	8	86	CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA	FELIPE TADEU DA SILVA
25/5/2020	25/5/2023	6	83	ANA MARIA BARBOSA	ISABEL CRISTINA BARBOSA DAMAS
25/5/2020	25/5/2023	5	4	JOSÉ LUCIO FONSECA DOS SANTOS	MARIA DE LOURDES FONSECA DOS SANTOS
26/5/2020	26/5/2023	8	185	ROSA MARIA DA SILVA	LUCAS DA SILVA VIDAL
26/5/2020	26/5/2023	6	57	CLAUDIO ANDRADE	NÃO RECLAMADO
27/5/2020	27/5/2023	8	77	LAZARO VICTOR DA COSTA	MONICA MARIA DA COSTA
28/5/2020	28/5/2023	8	179	ROSILDA PIRES DE SOUZA	RICARDO DE SOUZA MACIEL
29/5/2020	29/5/2023	19A	87	MARIA JOSÉ DE ASSIS DOS SANTOS	CLAUDIA BELO DOS SANTOS
30/5/2020	30/5/2023	19A	161	CANDIDA SUZANA SANTOS DA SILVA	JONES FERNANDO DA SILVA DIAS
31/5/2020	31/5/2023	19A	126	MARIA MACHADO LEANDRO	VANESKA LEANDRO
31/5/2020	31/5/2023	19A	139	ANTONIA RIBEIRO DE JESUS	ALDERACI RIBEIRO DE JESUS
31/5/2020	31/5/2023	19A	157	SECUNDINO GOMES CANDIDO	GISELE APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO
31/5/2020	31/5/2023	19A	210	GENI TEREZINHA	GERALDO APARECIDO DA SILVA

EXUMAÇÕES VENCIDAS - GAVETÃO

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	BLOCO	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
5/5/2020	5/5/2023	4	10	1	JONATHAS OLIVEIRA DA SILVA	JOIDI OLIVEIRA DA SILVA
5/5/2020	5/5/2023	4	10	2	UBIRATA NOGUEIRA MARINHO	WELLINGTON DAMIAO NOGUEIRA MARINHO
5/5/2020	5/5/2023	4	10	3	SANDRA SUELI BARBOSA THOMAZINI	JOÃO CLIMACO CESARINO FILHO
6/5/2020	6/5/2023	4	10	4	MARTINHA MARIA SANTANA DA SILVA	ROGERIO FERREIRA DA SILVA
7/5/2020	7/5/2023	4	10	5	ODIRLEI MAMEDE DA SILVA OLIVEIRA	GELMIRES ARCANJO DE OLIVEIRA
7/5/2020	7/5/2023	4	10	6	MARLENE EUGENIA DA SILVA	JULIANA DE MOURA MIRANDA

7/5/2020	7/5/2023	4	10	7	JOSEFA ROSARIO DE SANTANA	RAFAEL DE SANTANA CONCEIÇÃO
7/5/2020	7/5/2023	4	10	8	MARIA ESTEVES SANTOS	ELIZABETH DE OLIVEIRA
7/5/2020	7/5/2023	4	10	9	ERENICE FERREIRA DIAS	RODRIGO BORGES PEREIRA
8/5/2020	8/5/2023	4	10	10	TERESINHA DA SILVA	
10/5/2020	10/5/2023	4	11	1	JOÃO DE JESUS CANÁRIO	SANDRA DE OLIVEIRA CANÁRIO
10/5/2020	10/5/2023	4	11	2	VALDECIR GOMES DOS SANTOS	SANDRA DA SILVA FERNANDES
10/5/2020	10/5/2023	4	11	3	MAURA DA SILVA MAGALHÃES	DORIVAL DE OLIVEIRA
11/5/2020	11/5/2023	4	11	4	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO PEREIRA	ROSANA DE ARAUJO PEREIRA
13/5/2020	13/5/2023	4	11	5	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	ROBSON DE OLIVEIRA MATIAS
14/5/2020	14/5/2023	4	11	6	MARLY APARECIDA DE LUNA LISBOA	LUIZ ROBERTO LISBOA
15/5/2020	15/5/2023	4	11	7	IRIA PEREIRA DOS SANTOS	JAIR DOS SANTOS
15/5/2020	15/5/2023	4	11	8	JAIME DE ALMEIDA BESSA	MARCELO DE ALMEIDA BESSA
15/5/2020	15/5/2023	4	11	9	MARIA DILMA AUGUSTO DOS REIS	GILMAR AUGUSTO DOS REIS JESUS
17/5/2020	17/5/2023	4	11	10	MANOEL HENRIQUE DA SILVA	REGINA LUCIA OLIVEIRA SILVA
20/5/2020	20/5/2023	1	2	1	SERGIO BASSI	LEANDRO BASSI
20/5/2020	20/5/2023	1	2	2	JEFFERSON NICANOR DA SILVA	JOSÉ NICANOR DA SILVA
20/5/2020	20/5/2023	1	2	3	LUIZ CARLOS PEREIRA DE BRITZ	LUCIENE TEIXEIRA BRITZ
20/5/2020	20/5/2023	1	2	4	JOSÉ CELIS DE OLIVEIRA	TANIA MARIA MOREIRA
20/5/2020	20/5/2023	1	2	5	ADAILTON GONÇALVES DOS SANTOS	WILSON NECIVAL DOS SANTOS
20/5/2020	20/5/2023	1	2	6	JOSEFA ALMEIDA DE FRANÇA	ANDRESSA DE FRANÇA BELMIRO
21/5/2020	20/5/2023	1	2	7	EGIDIO DA CIRCUNSCRIÇÃO	CRISTIANO RIBEIRO CIRCUNSCRIÇÃO
21/5/2020	21/5/2023	1	2	8	EDVALDO HENRIQUE RODRIGUES	APARECIDA GONÇALA DE JESUS GUANIERI RODRIGUES
22/5/2020	22/5/2023	1	2	9	LUIS CARLOS MENDES DO NASCIMENTO	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO
22/5/2020	22/5/2023	1	2	10	DANILO DE CAMARGO	DEBORA CAMARGO PRADO
24/5/2020	24/5/2023	3	1B	1	JURACI DA SILVA AZEREDO	DOUGLAS DA SILVA AZEREDO
24/5/2020	24/5/2023	3	1B	2	JOSÉ DONIZETI SANTOS MARTINS	HERON PINTO MARTINS
25/5/2020	25/5/2023	3	1B	3	ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	RUTE DOS SANTOS SOARES GOMES
25/5/2020	25/5/2023	3	1B	4	CIRENY KNUPP NEIVA	ROSANGELA KNUPP NEIVA
25/5/2020	25/5/2023	3	1B	5	MELQUISEDEQUE JOSÉ DE SANTANA	MICAEL JOSÉ DE SANTAN
25/5/2020	25/5/2023	3	1B	6	GERSON MOTA FAGUNDES	FLAVIA PEREIRA FAGUNDES
26/5/2020	26/5/2023	3	1B	7	FRANCISCO HERMENE-GILDO DE SOUZA	ANTONIA TATIANA DOS SANTOS SOUSA DA PAIXÃO
26/5/2020	26/5/2023	3	1B	8	NILTON CARDOSO	ANDRÉ CARDOSO
27/5/2020	27/5/2023	3	1B	9	DALVA CRUZ DA SILVA	DANILO PAULO DA SILVA
27/5/2020	27/5/2023	3	1B	10	ANA BATISTA DE LIMA	TIAGO DE LIMA CAMARA
27/5/2020	27/5/2023	3	1B	11	IDELCINO MOREIRA GOMES	DJAVAN PEREIRA GOMES

27/5/2020	27/5/2023	3	1B	12	ANTONIO MARCOLINO DE OLIVEIRA	CARLOS HENRIQUE MANOEL LIMA
29/5/2020	29/5/2023	4	24	1	VALDIMIRA ALVES SILVA	EDNALDO BENILSON ALVES SILVA
29/5/2020	29/5/2023	4	24	2	ANA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	CLAYTON PEREIRA RAMOS
30/5/2020	30/5/2023	4	24	3	MARIA ALVES DE MORAIS	SUSANA CARVALHO DE MORAIS
30/5/2020	30/5/2023	4	24	4	ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO	JESSICA VIEIRA DOS SANTOS LIMA
31/5/2020	31/5/2023	4	24	5	MARIA TECHI DA SILVA	ALEX BERNARDO DOS SANTOS
31/5/2020	31/5/2023	4	24	6	FELIPE OLIVEIRA VIEIRA	DEULSON GONÇALVES VIEIRA
1/6/2020	1/6/2023	4	24	7	FLORISVALDO ALVES DE SOUSA	AURENIDES QUEIROZ EVANGELISTA
1/6/2020	1/6/2023	4	24	8	SALETE APARECIDA CARDOZO LEITE	VIVIANE ALVES LEITE CAMPOS
1/6/2020	1/6/2023	4	24	9	MARIA AMADA SANTOS MIRANDA	EMILIANA MIRANDA NOGUEIRA
1/6/2020	1/6/2023	4	24	10	CLAUDIO FELIX DOS SANTOS	PATRICIA FELIX DOS SANTOS

EXUMAÇÕES VENCIDAS - TERRA

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	TUM.	FALECIDO	DECLARANTE
2/5/2020	2/5/2023	19	50	FRANCISCO DAS CHAGAS SENA	RAUL ALCANTARA SENA
8/5/2020	8/5/2023	7	B	JORGE GERALDO DE SOUZA	MARCELO DE SOUZA
13/5/2020	13/5/2023	20	51	JOSÉ DOS ANJOS TEIXEIRA	EDNA PAULA SALES TEIXEIRA
16/5/2020	16/5/2023	12	17	BENEDITO JORGE BORGES	JORGE WALLACE MARQUES BORGES
21/5/2020	21/5/2023	31	25	BENEDITO OMILDES DOS SANTOS	RICARDO PAULO DOS SANTOS
23/5/2020	23/5/2023	29	27	APARECIDA JOAQUIM INACIO	RUDNEI INACIO DE SOUZA
27/5/2020	27/5/2023	10	112	ELIAS FRANCISCO AURELIANO	DANIEL NERI ARCANJO
30/5/2020	30/5/2023	11	8	MARINETE APARECIDA DA SILVA	MARCOS APARECIDO DA SILVA

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, convida a todos a participar da Audiência de Elaboração da LDO de 2024 a ser realizada no dia 17/04/2023 – segunda-feira às 18:00, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças e Planejamento (SEFIP), localizada à Praça Miguel Ortega, 439 – Pq. Assunção – Taboão da Serra – SP.

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DA COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROCESSO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Processo: 34.925/2022
 Requerente: Janaina de Souza Aventura
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
 Situação: Comunique-se
 Data: 24/03/2023

Processo: 38.326/2022
 Requerente: Alrib Administradora de Patrimônio Ltda
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
 Situação: Comunique-se
 Data: 24/03/2023

Processo: 9.310/2023
 Requerente: Luiz Alberto Ferraz
 Assunto: Cadastro de profissional Liberal
 Situação: Deferido
 Data: 27/03/2023

Processo: 9.472/2023
 Requerente: Diego Brasil Pereira
 Assunto: Cadastro de profissional Liberal
 Situação: Deferido
 Data: 27/03/2023

Processo: 2.207/2022
 Requerente: Zezinho Pedro Paulichem
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/03/2023

Processo: 39.170/2022
 Requerente: Agostinho da Silva Mota
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021

Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 5.997/2023
Requerente: Djalma Antônio do Prado
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 4.520/2023
Requerente: Abiatar Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Remembramento de lote
Situação: Comunique se
Data: 27/03/2023

Processo: 5.632/2023
Requerente: Jose Severino da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 39.854/2013
Requerente: Jose Donizete Domingues
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 17.205/2022
Requerente: Rogério Tavernelli Ussit
Assunto: Alvará de Obra de Terra
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 40.352/2022
Requerente: Conceito Residencial Taboão CAC SPE Ltda
Assunto: Certidão de Demolição
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 39.879/2013
Requerente: Jose Donizeti Domingues
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 38.688/2022
Requerente: Manuel de Oliveira Cardoso
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 18.421/2022
Requerente: Alexandre Serra
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 14.495/2022
Requerente: Welson da Silva Santos
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 1.845/2023
Requerente: Lourdes Yoshico Wada
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 2.406/2023
Requerente: Jose Birkman
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 19.054/2022
Requerente: Izabel Fernandes da Silva Miranda
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 29.021/2020
Requerente: Perciliana Construtora Ltda
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 27/03/2023

Processo: 16.940/2022
Requerente: Keverson Cesar da Silva Aires
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 35.283/2022
Requerente: Maria Helena Jardim Prates
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 8.292/2023
Requerente: Paulo Cesar da Silva
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 28/03/2023

Processo: 7.968/2023
Requerente: Rosalino Colan
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 28/03/2023

Processo: 9.287/2023
Requerente: Regina Pires Matheus
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 28/03/2023

Processo: 8.619/2023
Requerente: Mundo Melhor Criação e Recreação
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 28/03/2023

Processo: 12.488/2018
Requerente: Cristina Fernanda Scocha
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2018
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 225/2023
Requerente: Miguel Luiz da Silva
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 19.351/2022
Requerente: Mashir Negócios e Participações
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 20.393/2022
Requerente: Maria Aparecida Quatero de Areia Menezes
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 11.210/2022
Requerente: Jose Carlos do Carmo
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 32.260/2022
Requerente: Maria Nildes Oliveira da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 12.101/2022
Requerente: Vera Lucia Teixeira Franquini
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 26.491/2022
Requerente: Henrique Antunes
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/03/2023

Processo: 4.413/2022
Requerente: Abiatar Empreendimentos e Participações
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 30.313/2022
Requerente: Silvio Pereira Lenterne
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/03/2023

Processo: 12.370/2022
Requerente: Isabel Cristina Mendonça da Silva Melo
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Comunique-se

Data: 29/03/2023

Processo: 39.854/2013
Requerente: Jose Donizete Domingues
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/03/2023

Processo: 20.129/2022
Requerente: Rogerio Almeida Baliero
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/03/2023

Processo: 19.081/2022
Requerente: Maurício Barsdusco Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/03/2023

Processo: 39.215/2022
Requerente: Gabriel Bezerra Alves Taveira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/03/2023

Processo: 22.472/2022
Requerente: Elizabete Pereira de Miranda
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/03/2023

Processo: 22.472/2022
Requerente: Elisabete Pereira de Miranda
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/03/2023

Processo: 39.215/2022
Requerente: Gabriel Bezerra Alves Taveira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 30/03/2023

Processo: 19.638/2022
Requerente: Antônio Francisco da Silva
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 30/03/2023

Processo: 30.071/2021
Requerente: Rogerio Tavernelli Ussit
Assunto: Alvará de Edificado
Situação: Comunique-se
Data: 30/03/2023

Processo: 28.206/2022
Requerente: Alpha Sirius Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Comunique-se
Data: 30/03/2023
Processo: 26.549/2022
Requerente: Jose Florêncio Vieira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 30/03/2023

Processo: 18.825/2012
Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique se
Data: 30/03/2023

Processo: 19.330/2022
Requerente: Marco Alexandre Matos Guilhamate
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 30/03/2023

Processo: 19.350/2022
Requerente: LCS Adm de Bens Próprios Eireli
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 30/03/2023

Processo: 19.401/2022
Requerente: Jaspion da Cruz Lima
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021
Situação: Comunique se
Data: 30/03/2023

Processo: 29.100/2022
Requerente: Carlos Fernandes dos Santos
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC375/2021
Situação: Comunique se

Data: 30/03/2023

Processo: 16.835/2022
Requerente: Andre Monte Carvalho/Outro
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 30/03/2023

Processo: 10.535/2023
Requerente: Nivia Fontoura
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comunique-se
Data: 31/03/2023

Processo: 18.299/2022
Requerente: Lindinalva Ferreira de Souza
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/03/2023

Processo: 2230/2023
Requerente: Paulo Ferreira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/03/2023

Processo: 19.795/2022
Requerente: Sérgio Nunes dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/03/2023

Processo: 37.503/2022
Requerente: Moacir Mendes de Araujo
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/03/2023

Processo: 18.934
Requerente: Alessandro Brayner Batista
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/03/2023

Processo: 4520/2023
Requerente: Abiatar Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Remembramento de lote
Situação: Comunique se
Data: 31/03/2023

Processo: 19.079/2022
Requerente: Adilton Ferreira de Almeida
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/03/2023

Processo: 37.503/2022
Requerente: Moacir Mendes de Araujo
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/03/2023

Processo: 19.704/2022
Requerente: Paloma Marinho Pinto
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/03/2023

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Edital 01/2023 de Convocação e Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Taboão da Serra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições preconizadas pela Lei Federal nº 8.069/90, em cumprimento à Resolução 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e a Lei Municipal nº 2.441/2023, **torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado nos termos da Lei Municipal nº2.441/2023 e da Resolução 231/2022, do CONANDA.

Art. 2º A responsabilidade pela realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizado e conduzido por Comissão Eleitoral, constituída em reunião do Colegiado, cuja composição será publicada através de Resolução, fiscalizado pelo Ministério Público e com apoio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA**I. Representantes do Poder Público**

MARIA IZABEL FERREIRA DAMASCENO

PEDRO SOARES

II. Representantes da Sociedade Civil

MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS LIMA

GIVALDO PEREIRA DA SILVA

Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral:

I - determinar todos os atos pertinentes ao processo de escolha que devem ser comunicados ao público e realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - cadastrar os candidatos;

III - analisar, aprovar e impugnar a inscrição de candidatos por ausência de documentos ou qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar;

IV - dar conhecimento da relação dos candidatos inscritos e impugnados ao CMDCA;

V - preparar a relação nominal dos candidatos em todas as etapas do processo;

VI - providenciar o sorteio de ordem numérica dos candidatos habilitados para eleição;

VII - constituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros;

VIII - supervisionar os trabalhos no dia da Eleição;

IX- selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

X-solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Civil Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI- credenciar os fiscais dos candidatos;

XII-responder de imediato às consultas feitas pelas mesas de votação durante o processo de escolha;

XIII- regulamentar a propaganda dos candidatos, obedecidos os preceitos Lei 2.441/2023;

XIV-coordenar a apuração dos votos e divulgar o resultado oficial do processo de escolha;

XV- resolver os casos omissos.

§1º Para fins do disposto no Inciso XIII deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão de qualquer propaganda considerada aliciadora, enganosa, abusiva ou perturbadora da ordem, bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 13.510/08.

§2º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser levadas à plenária para deliberação do CMDCA.

III- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral;

II- requisitar servidores para a constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

IV - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 5º Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares para cada Conselho, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 2.441/2023 e os demais participantes do processo de escolha serão considerados suplentes, que serão convocados na ocorrência de vacância ou afastamento dos membros titulares.

Parágrafo único. O subsídio a ser percebido pelos conselheiros tutelares titulares, nos termos do artigo 39, da Lei 2441/2023, é de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

V - ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º Os candidatos ao cargo de conselheiros tutelares passarão pelas seguintes etapas:

I - Inscrição e entrega de documentação;

II - Prova escrita;

III - Avaliação psicológica;

IV - Avaliação clínica

V - Reunião informativa sobre as regras do processo de escolha aos candidatos habilitados;

VI- Pleito;

VII - Curso de Capacitação Inicial.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 03/04/2023 a 28/04/2023, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) na secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua Ananias Carmerindo Pires, 50 - Jd. Panorama - Taboão da Serra/SP.

Art. 8º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

Requisitos	Documentos comprobatórios
I- reconhecida idoneidade moral;	Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Certidões do Cartório do Distribuidor Criminal tanto da Justiça do Estado de São Paulo como da Justiça Federal.

II- idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de Conselho Regional profissional) com foto, para conferência.
III- residir no Município de Taboão da Serra, no bairro de abrangência do Conselho Tutelar ao qual pretende concorrer;	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a)Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
IV- estar em gozo de seus direitos políticos;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2020, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
V- apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão ou de matrícula em curso superior;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino superior, ou de matrícula, acompanhado do original para conferência.
VI- comprovação de atuação de pelo menos 1(um) ano, na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em órgãos do poder público ou organizações da sociedade civil, preferencialmente registradas no CMDCA.	<p>Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, ou cópia da Carteira de Trabalho com registro que comprove os mesmos requisitos, acompanhado do original para conferência ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite.</p> <p>O tempo de experiência de trabalho com crianças e adolescentes na condição de voluntário em associações e entidades religiosas, deverão ser comprovadas com a descrição das atividades desenvolvidas, em declaração assinada pelo responsável legal do serviço, em papel timbrado e com firma reconhecida.</p>

VII- não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Eleitoral.
---	--

§ 1º. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. No caso de comprovação da idoneidade moral, havendo apresentação de atestado ou certidão positiva, o candidato deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.

Art. 9º O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

VII - DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará lista no Diário Oficial do Município dos candidatos inscritos, e encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnações.

Art. 11 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 8º e seus incisos deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

Art. 12 As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão, direcionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado do teor da impugnação no prazo de 3 (Três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 3 (três) dias para apresentar, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

Art. 14 Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município.

Art. 17 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme artigo 6º.

VIII- DA PROVA ESCRITA E DAS AVALIAÇÕES

Art. 18 A prova escrita e a avaliação clínica e psicológica previstas no art.6º, incisos II, III e IV serão realizadas em três etapas distintas, conforme calendário anexo, sendo cada uma delas de caráter eliminatório para prosseguimento da etapa seguinte.

Art. 19 A Comissão Eleitoral divulgará o dia, horário e o local de realização da prova de conhecimentos, assim como das avaliações, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na sede do CMDCA.

Art. 20 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica azul, protocolo de inscrição e documento oficial de identidade com foto.

§ 1º Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

§ 2º Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto, não sendo admitidos protocolos ou documentos digitalizados.

§ 3º A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

§ 4º A ausência ou atraso no dia da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicará na sua exclusão do processo de escolha para o Conselho Tutelar.

Art. 21 O gabarito da prova de conhecimentos será publicado 24 (vinte e quatro) horas após a realização, sendo afixado no mural da sede do CMDCA, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias para recursos.

§1º Os recursos contra o gabarito ou questões, deverão ser encaminhados com justificativas para a Comissão Eleitoral, protocolados na sede do CMDCA, até 3 (três) dias após a divulgação.

§2º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos recursos, para emitir parecer.

Art. 22 Serão aprovados na prova de conhecimentos aqueles que atingirem o mínimo de 70% da pontuação total atribuída à prova.

Art. 23 Os aprovados na prova de conhecimentos serão submetidos à avaliação psicológica e clínica, na data, horário e local agendado, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no mural da sede do CMDCA.

§ único Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer às avaliações.

Art. 24 É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações, eventuais alterações quanto aos dias, horários e locais da prova de conhecimentos e avaliações.

Art. 25 A relação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral será publicada na Imprensa Oficial do Município e afixada no mural da sede do CMDCA e constará a

data, horário e local de reunião a ser promovida pela Comissão Eleitoral, que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

IX – DA PROVA ESCRITA

Art. 26 A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação codificada e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº. de questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos Gerais/atualidades	15	1,25 um ponto e vinte cinco	18,75 (dezoito e setenta e cinco) pontos
Direitos humanos e Cidadania	10	1,25 um ponto e vinte cinco	12,50 (doze e cinquenta) pontos
Conhecimentos específicos (ECA, Legislação pertinente e Bibliografia indicada)	35	1,25 um ponto e vinte cinco	43,75 (quarenta e três e setenta e cinco) pontos
Questão Dissertativa	1	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL	61	-	100 (cem) pontos

Art. 27 Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos do total de 100 (cem).

Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 70 (setenta) pontos ou que obtiver nota zero na questão dissertativa, não podendo prosseguir no processo de escolha.

Art. 28 Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 3 (três) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.

Art. 29 Após a decisão dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos aptos à avaliação clínica e psicológica.

X – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLÍNICA

Art. 30 A avaliação verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

§ único Das decisões relacionadas à avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em 03 (três) dias úteis da publicação do resultado, obedecendo-se o disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia e decidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 03 (três) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.

Art.31 A avaliação clínica verificará a aptidão física para o exercício da função.

§ único Da decisão da avaliação clínica caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá acerca dos recursos em até 3(três) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.

XI- DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 32 Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos a conselheiros tutelares.

XII – DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33 Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, deverão obrigatoriamente os candidatos a conselheiros tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 8º, parágrafos de 1 a 13, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município pelo CMDCA, que deverá cientificar previamente o Ministério Público Estadual acerca de sua ocorrência.

§ 1º O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

§ 2º A reunião deverá ser lavrada em ata, com a assinatura de todos os presentes.

XIII - DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 34 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a realização da reunião de que trata o artigo antecedente, sob pena de exclusão do candidato.

Art. 35 Será vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e político.

§ único Constatada a infração ao disposto neste artigo, e avaliados os fatos pela COMISSÃO ELEITORAL, será encaminhado relatório ao CMDCA que poderá cancelar o registro do candidato, e se for o caso, declarará a nulidade da posse, abrindo-se a

vacância do cargo, sem prejuízo das implicações legais decorrentes.

Art. 36 As condutas ilícitas e vedadas estarão sujeitas a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada pelos candidatos de forma individual, sem possibilidade de constituição de chapas.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, sob pena de exclusão do candidato.

§6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da

preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37 Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

Art. 38 Apresentando a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

Art. 39 Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 40 O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Diário Oficial do Município.

Art. 41 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

XIV – DO PLEITO

Art. 42 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00 às 17h00 e será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Taboão da Serra e em outro jornal local, especificando os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 43 Será utilizado no processo, o voto eletrônico, caso haja a cessão das urnas pela Justiça Eleitoral e, na impossibilidade, o voto com cédula. Na hipótese de utilização de cédulas, estas serão elaboradas pela Comissão Eleitoral e rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, presidente da mesa receptora e um mesário.

Art. 44 Para cada local de votação, a Comissão Eleitoral indicará mesa receptora que será composta por um presidente e um mesário, que não poderão ser candidatos e seus cônjuges ou parentes em qualquer grau.

Art. 45 O eleitor poderá votar somente em 01 (um) dos candidatos inscritos, nos

termos do artigo 51, da Lei Municipal nº 2.441/2023.

Art.46 Cada candidato poderá dispor de 1 (um) fiscal por escola, cadastrado com antecedência de 15 dias ao da eleição, que deverão portar crachá e poderão solicitar ao presidente da mesa de votação o registro em ata de qualquer irregularidade que identifique no processo de eleição. Não será permitido cadastrar fiscal no dia da votação.

Art. 47 As mesas receptoras de votos deverão lavrar as atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências, além do número de votantes em cada uma das urnas.

XV- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 48 Encerrada a votação, no caso de utilização de cédulas, a contagem dos votos será iniciada imediatamente em cada sala de votação, sob responsabilidade do Presidente da mesa e mesário. Após a conclusão da apuração será elaborada a ata e assinada juntamente com os fiscais dos candidatos presentes no ato. A ata, cédulas utilizadas e restantes, deverão ser entregues de imediato à presidente do CMDCA.

§ 1º Os candidatos poderão credenciar com 15 dias antecedência ao da eleição, 1 (um) fiscal para a apuração. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

§ 2º Os candidatos ou seus fiscais poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral.

§ 3º Não dirimidos os motivos da impugnação, o candidato deverá interpor recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 49 Encerrada a votação, no caso de urna eletrônica, será emitido boletim da urna, que será assinado pela mesa receptora e fiscais dos candidatos e posteriormente encaminhado para a Presidente do CMDCA.

Art. 50 Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I- assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;
- II- contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III- não corresponderem ao modelo oficial;
- IV- não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no artigo 43 deste edital;
- V- estiverem rasuradas.

XVI- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 51 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

Art. 52 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

§ 1º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo

número de conselheiros eleitos.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 3º Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, em 10/01/2024.

§ 4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

XVII- FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTE ELEITOS

Art. 53 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação com mínimo de 80% de frequência requisito imprescindível à posse.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

Art. 55 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

Art. 56 Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 57 Faz parte do presente edital o anexo I, contendo Bibliografia e conteúdo programático, e o anexo II contendo o cronograma do processo eleitoral.

Parágrafo único. Eventuais modificações no cronograma que constitui o Anexo II serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 58 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Art. 59 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Taboão da Serra, 31 de março de 2023

MARIA IZABEL FERREIRA DAMASCENO

Presidente do CMDCA

Anexo I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 - Conhecimentos Gerais

A) Atualidades

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos no período de 12 meses anteriores a data da prova escrita, divulgados na mídia local e/ou nacional.

1.2 – Direitos Humanos e Cidadania

O que são Direitos Humanos
Principais direitos humanos
Direitos humanos mais violados
O que é ser cidadão
Direitos e deveres do Cidadão
Como exercer a cidadania
Direitos Fundamentais

1.3 – Conhecimentos Específicos

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

b) Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

c) Lei Municipal 2.441/2023 – que dispõe sobre a estruturação e funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Taboão da Serra- CMDCA, a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Conselho Tutelar e dá outras providências;

d) Política Nacional de Assistência Social

e) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

f) Lei 12.594 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Anexo II**CRONOGRAMA**

Data	Ação
03/4 a 28/4	Período de realização das inscrições
02/5 a 04/5	Publicação no Diário Oficial do Município (DOM) da lista de candidatos inscritos
05/5	Prazo para impugnação das inscrições pelo Ministério Público (MP) ou por qualquer cidadão
08/5 a 10/5	Publicação no DOM do resultado da análise das impugnações com lista de inscrições deferidas e indeferidas
12/5	Prazo para recurso dos candidatos impugnados
19/5	Publicação no DOM do resultado do recurso, com listagem preliminar de candidatos habilitados e inabilitados, informação sobre horário e local da prova.
27/5	Prova Escrita
29/5	Publicação do gabarito e da relação de candidatos ausentes e presentes no mural da sede do CMDCA.
30/5 e 31/5	Recurso sobre o gabarito
05/6 a 07/6	Prazo de recurso ao resultado da prova escrita
09/6	Publicação no DOM do resultado dos recursos e da lista dos candidatos aptos para a avaliação psicológica
30/6	Avaliação Psicológica
04/7	Avaliação Clínica
14/7	Publicação no DOM do resultado das avaliações clínica e psicológica
17/7 a 19/7	Prazo para apresentação de recursos ao resultado da avaliação psicológica.
25/7	Entrevista Devolutiva aos candidatos reprovados na avaliação psicológica (Art. 6º, §2º - Resolução CFP N.º 002/2016)
28/7	Publicação no DOM da relação dos candidatos aptos a participar da eleição e convocação para reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral
3/8	Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral
7/8 a 29/9	Período da Campanha Eleitoral
01/10	Eleição
02 a 04/10	Recurso do resultado da Eleição
06/10	Proclamação do resultado da eleição e dos recursos e convocação para diplomação - Publicação no DOM da lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos
17/10	Diplomação dos Conselheiros Tutelares titulares Eleitos pelo CMDCA.

20/11 a 24/11	Curso de capacitação inicial para Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
10/01/2024	Nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares pelo Prefeito.

